

DECRETO Nº 4.881, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 773.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 773.000,00 (Setecentos e Setenta e Três Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 – 30 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 – 53 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	305.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 – 125 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
23.695.0011.2024- Manutenção dos Programas Turísticos	
3.3.90.39.00 – 186 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
Fonte 01 – Tesouro	

02.07 – SECRETARIA pE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 – 208 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 – 253 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	773.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 773.000,00 (Setecentos e Setenta e Três Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	368.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 63 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	305.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 135 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	773.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal